



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI  
EDITAL N° 133/2021

EDITAL N° 133/2021 - PRPGI/REITORIA/IFMA 9 DE AGOSTO DE 2021

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CEP/IFMA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna público aos interessados o presente edital contendo as normas para a inscrição e seleção de membros do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos do IFMA (CEP/IFMA).

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O CEP/IFMA será uma instância interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, instituído com a finalidade de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade de seres humanos envolvidos, na condição de participantes em pesquisas, observadas as diretrizes e as normas para a pesquisa no Instituto Federal do Maranhão, as Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e suas complementares e as demais resoluções emanadas do Conselho Nacional de Saúde relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

1.2 O objetivo deste edital é a seleção de servidores ativos do IFMA para compor o colegiado do CEP/IFMA.

1.3 O mandato dos membros do CEP/IFMA será de 03 (três) anos, compreendendo o período de outubro/2021 a setembro/2024, sendo permitida uma única recondução por igual período.

**2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Ser servidor ativo do IFMA com titulação mínima de mestre;

2.2 Possuir experiência em pesquisas científicas ou tecnológicas;

2.3 Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou processo ético;

2.4 Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;

2.5 Não estar exercendo Cargo de Direção (CD) no IFMA (Norma Operacional CONEP nº 001/2013);

2.6 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e reconhecido pelo IFMA;

2.7 Possuir currículo lattes atualizado;

2.8 Não possuir pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PRENAE) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

**Parágrafo único.** O candidato selecionado receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de membro de Comitê, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/Conep antes de iniciar o exercício de suas funções no Comitê.

**3. DAS VAGAS**

3.1 O número total de vagas a que se refere este edital é de 34 (trinta e quatro) membros, sendo 17 (dezessete) titulares e 17 (dezessete) suplentes.

**Parágrafo único.** Os demais candidatos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, irão compor o cadastro de reserva de membros do CEP/IFMA.

3.2 As vagas disponíveis devem atender a quantidade especificada no seguinte quadro:

Área de Conhecimento	Nº de vagas
Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	03 - Titulares; 03 - Suplentes
Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde	04 - Titulares; 04 - Suplentes
Ciências Agrárias	03 - Titulares; 03 - Suplentes

<b>Ciências Sociais Aplicadas ou de Linguística, Letras e Artes</b>	<b>03 - Titulares; 03 - Suplentes</b>
<b>Ciências Humanas</b>	<b>04 - Titulares; 04 - Suplentes</b>

3.3 O candidato precisa ter disponibilidade de carga horária semanal para o desenvolvimento das seguintes atividades (mínimo de 4 horas/semana): análise ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos; elaboração e emissão de pareceres; participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias; participação nos treinamentos (obrigatórios) oferecidos pelo CEP/IFMA e pela CONEP.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo servidor do IFMA, via Módulo Pesquisa do Sistema SUAP: <https://suap.ifma.edu.br/>, no período de **09/08 a 10/09/2021**;

4.2 Os documentos requeridos para inscrição deverão ser anexados, no formato PDF, pelo proponente no SUAP e devem seguir os itens discriminados abaixo:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b. Documentos comprobatórios dos itens do Anexo III, para o período de 2018 a 2021;
- c. Declaração emitida pela Comissão de Ética do IFMA de que não possui nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou processo ético;
- d. Declaração emitida pelos setores de ensino, pesquisa e extensão do Campus de exercício de que não possui pendências.

#### **5. DA SELEÇÃO**

##### **1ª Etapa – eliminatória**

5.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto aos requisitos para a participação (conforme item 2) e à apresentação da documentação (conforme item 4.2); Parágrafo único. A não apresentação da documentação conforme item 4.2 (letras a, c e d) desclassifica a proposta.

##### **2ª Etapa – eliminatória/classificatória**

5.2 A seleção será realizada com base na planilha de pontuação (Anexo II) do Currículo Lattes e dos documentos anexados em PDF a serem pontuados (Anexo III).

5.3 Os critérios de desempate serão nessa ordem:

1. Maior pontuação no item: Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos aprovados pelo CEP (Anexo III);
2. Maior pontuação no item: Participação em curso/oficina/minicurso ou similar sobre ética em pesquisa, submissão na Plataforma Brasil (Anexo III);
3. Maior idade.

Parágrafo único. A seleção dos membros do CEP/IFMA obedecerá o disposto na Norma Operacional CONEP nº 001/2013 que estabelece que na composição do CEP:

- a. não deverá haver mais que a metade dos seus membros pertencentes à mesma categoria profissional;
- b. deverá ter participação de pessoas dos dois sexos.

5.4 Preenchimento das vagas por indicação do reitor (para área(s) que houver sobras de vagas e caso haja classificação de membros de um mesmo sexo);

5.5 A comissão de avaliação será formada pela Comissão de Implantação do CEP no IFMA instituída pela Portaria IFMA nº 1007/2021.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 A interposição de recursos será através do SUAP e poderá ser realizada no sistema em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial;

6.2 Quaisquer casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Implantação do CEP no IFMA instituída pela Portaria IFMA nº 1007/2021 e pela PRPGI.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via processo físico.

#### **8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos

supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	09/08/2021
Impugnação do Edital	09 a 12/08/2021
Inscrição online	09/08 a 10/09/2021
Pré-seleção das propostas	Até 17/09/2021
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação	Até 01/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 06/10/2021
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Após análise dos recursos

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Haverá indeferimento de solicitação de inscrição, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências deste edital;

10.2 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet;

10.3 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Implantação do CEP no IFMA instituída pela Portaria IFMA nº 1007/2021 e pela PRPGI;

10.4 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail [pesquisa.prpgi@ifma.edu.br](mailto:pesquisa.prpgi@ifma.edu.br).

São Luís, 9 de agosto de 2021

Rogério de Mesquita Teles (1192190)  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 09/08/2021 11:15:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 307235

**Código de Autenticação:** 8901fba3f2

